

#### FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 04/11/2003

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTO ORIGEM

CARTA 5063/03



№ FOLHAS

001642/03-0

ORIGEM	
(SSEPI)-SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS	

INTERESSADO

CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

INTERLEGIS

**EMENTA** 

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

			TRAI	MITAÇÃO		
DE	PARA	DA	λΤΑ	DE	PARA	DATA
1) SE	A SSEP	I 0/4	1/1 2	2003		/ /
SS	EPI 	/	/			/ /
	,	/	/			/ /
		/	/			1 1
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			1 / :
		/	/			/ /
			/			/ /
		t 				/ /
•••••		<i> </i>	/			1 1

## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJA

Rua Serôa da Mota, nº 572, centro, Barão de Grajaú-MA

Folho nº	07
Processo n'	· 16 42 103-
F. Snca	Kouni
005	6063/03
İ	t
· ·	1

#### AO EXMO. SR. DIRETOR NACIONAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

Oficio nº 006/2.003

001642/03-0

SEI

Referência: Adesão ao Programa Interlefis

EXMO. SENADOR:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÂO DE GRAJAÚ-

MA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na rua Serôa da Mota, nesta cidade, representada por seu presidente o Sr. JOÃO PERES DOS SANTOS, brasileiro, casado, exercendo atualmente o mandato eletivo de Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, vem a presença de V. Exa., fazer a presente Solicitação de Adesão de Casa Legislativa ao Programa Especial Interlegis, conforme formulário de solicitação que segue em anexo.

Colocando-nos a disposição de Vossa Excelência para ulteriores esclarecimento, oportunidade em que colhemos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barão de Grajaú-MA, 19 de maio de 2003

João Peres dos Santos Pres. da Câmara Municipal

A sua Excelência o Senador Romeu Tuma Diretor Nacional do Programa Interlegis

Le el

Folha nº	09
Processo nª	1642/03-0
Rubrica	Karin

Preencha todos os campos e imprima esta ficha
Envie para o Programa Interlegis = Av. N2 Anexo E. do Senado Federal
Brasilia/DF = CEP. 70-165-900
Central de Atendimento (61) 311-2556

731

Central deviceral montos (0.1/01) 2000
Tipo de Casa: ☐ □Assembléia Legislativa □ Câmara Municipal ☐ Qtd. Parlamentares: ☐ ☐
Nome da Casa: CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
Endereço: RUA SERÔA DA MOTA, 572 - CENTRO
Cidade: BARÃO DE GRAJAÚ UF MA CEP: 65660-000
Telefones: 89.523.1122 / 89.523.1811 FAX: 89.523.1122
E-mail:
Homepage:
Dados do administrador local na Casa Legislativa  (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do interlegis que trá cadastrar; atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.
Nome EDMACIELL GÓES DOS SANTOS
Unidade/Departamento: SECRETARIA Cargo: secretário
Telefones: 89.523.1122 / 89.523.1117 FAX: 89.523.1122
E-mail:
Autenticação do Presidente
Nome Completo do Parlamentar: JOÃO PERES DOS SANTOS
Nome Parlamentar: PERES Partido: PDT

Mandato Parlamentar (dia/més/ano): Início: Ol.Ol.2001 | Fim: 31.12.2004

Aniversario (dia/mes/ano): 15.08.1968 Sexo: MA

Homepage:

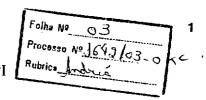
Telefones: 89.523.1794 / 89.523.1122 FAX: 89.523.1122

E-mail:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

B.DE GRAJAÚ 15 / 05/2003 Local e data

Assinatura do Presidente



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ NO PROGRAMA INTERLEGIS

**★ CONVÊNIO Nº: MA-21035/2004 – INTERLEGIS** 

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, com sede na Rua Serôa da Mota, nº 572 - Centro, Barão de Grajaú-MA, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOÃO PERES DOS SANTOS, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banço Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
  - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
  - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
  - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

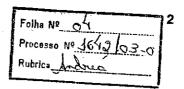




## SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

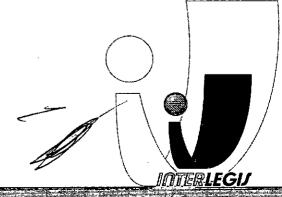


- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
  - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
  - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
  - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
  - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA
     INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
  - V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;







#### SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

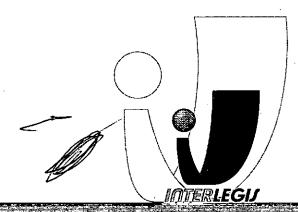
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha №	05	2
Processo	Nº 3643	03-d
Rubrica	ndreć	

- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

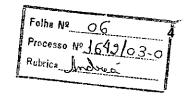
- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
  - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
  - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
  - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





## SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
  - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
  - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

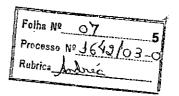
- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
  - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
  - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
  - III judicialmente, nos termos da legislação.
- 7.2 Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





#### SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
  - I as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
  - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília 26 de maio de 2004.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador João Peres dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Barão de Grajaú

Testemunhas:

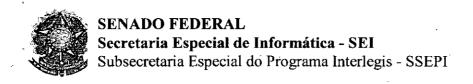
Victor Guimarães Vieira

Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Barão de

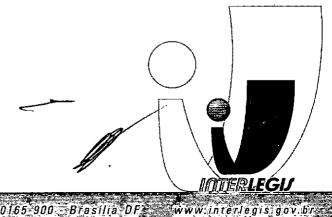
Grajaú

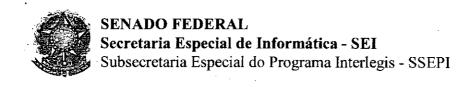


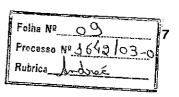
#### **ANEXO**

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS









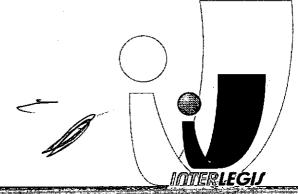
#### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS **DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

#### **Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

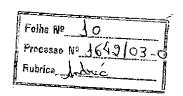
#### Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





#### SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



#### INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Barão de Grajaú:

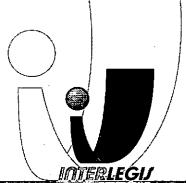
- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

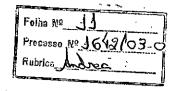
Nome	Gargo	Telefone	Designado para
Joaquim Aires:	Ver. 1º Sec. Mesa	89.9985.1294	🔀] atestar instalação
Edmaciell Góes	Secretario	89. 523.1117	[X] treinamento
Maria José Amaral	Secretaria	89. 523.1811	[X] atestar instalação
Rosa Cleide Holanda	Aux.Contabilid.	89. 521.1017	[X] treinamento
			[ ] atestar instalação
			[ ] treinamento
			[ ] atestar instalação
			[ ] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

— Dias da semana	Horá	rios	
2ª 3ª 4ª 5ª e 6ª	9:00 as 12:00	Horas:	
	•	Sim Não	x
			Ţ

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília – DF - CEP 70165-900.





#### ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

Av. Geny Assis 397 – Centro Brasiléia-Ac. Fax 068-546-5431, E-mail embrasiléia@uot.com.br, CEP 69.932-000

CMB/OF/Nº 14/2 /2004

Brasiléia-Acre 24 de junho de 2004.

Senhor Diretor,

Em atenção ao OF/CIRC/Nº 606/2004 - SSEPI/GAB, datado de 02 de junho de 2004, esta Casa legislativa vem encaminhar a V. Sa., o Convênio devidamente assinado, bem como, o Formulário de Informações para Instalação do Microcomputador e da Empresa, preenchido conforme os dados solicitados por V.Sa.

Em oportuno externamos o nosso contentamento e satisfação por esta Câmara estar concorrendo como candidata ao recebimento desse Microcomputador e demais equipamentos que o acompanham, por meio desse Programa Interlegis, almejando pelos fins que este visa, alcançarmos a desse beneficio para o avanço de nossas contemplação administrativas.

Sendo apenas para o momento, renovamos nossas saudações legislativas..

Atenciosamente,

Claudemir B.VC dvalcante Presidente da Câmara Mun. Brasiléia CPF. 233, 426, 332 - 04

Ilm<sup>o</sup>. Sr.

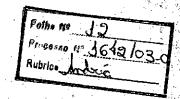
Victor Guimarães Vieira

DD. Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis do Senado Federal

Brasília-DF

# Rista A 3ª Etapa TBOK





56-0K

#### FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Câmara i	Muni	cipat	de Barão	de t	Graiau	į
						٩

Estado: Maranhão

Data: 05 / 08 / 04

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis: (Pessoa autorizada pela Camara que está realizando o aceite)

Edmaciell Góes dos Santos

Assistência Técnica

Empresa: INFOTÉCNICA Técnico: Auriestes

DDD/Telefone Comercial:

(0xx89) 465-1004/1005 / 89-9976-4080

Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser Lexmark modelo F323

Num de série:

Um Microcomputador Novadata NDP500A260Z

Num. Série Micro:

0012Y6CO

Num. Série Monitor:

11V034701490

Num. Série Modem:

D21Z244000885

Num. Série Webcam:

C\$10504385307780

Num. Série Router:

BD1P144000019

Estabilizador Enermax 1000W; 0012XB95

Foi realizada uma nova instalação da máquina utilizando os CDs de recuperação enviados?

A Webcam foi instalada e configurada com sucesso?

SIM/NÃO Sim

Foi Ministrado curso de 3 horas? Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/NÃO Sim

(Muito Boos, Bom, Regular, Ruim)

Mutto Bom

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que voce ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente )

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data 05 / 08 / 2004.

CAMARIA EUNICIPAL Baráo d**e Graja**ú

RUA SEROA DA MOTA, 572



# Barão de Grajaii-MA

Foihs Nº <u>13</u>
Processo Nº <u>164.2/03.0</u>
Rubrica &

Nº 202, quinta-feira, 20 de outubro de 2005

#### Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069



ESPÉCIE: Convênio nº. GO-52098/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Camara Municipal de Vicentinó-polis-GO: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8-666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 21/12/2004; VIGENCIA: A partir da chata de assinatura, com vigência ceujuvalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Dientor-Executivo; Pelo Carvalnodo, Vereador Resival Cassimiro de Lima, Presidente da Camara Municipal de Vicentinópolis-GO.

ESPÉCIE: Convenio nº: MA-21033/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bacabeira-MA: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8-66. de 21/80/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 17/05/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à davação do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrânio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Antônio Carlos Silva Calvet, Presidente da Câmara Municipal de Barabeira-MA

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21060/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Scaado Federal - PRODASEN atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Grajait-MA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666. de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 17/05/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Director-Executivo: Pelo Corventado. Verceador Clesiomar Martins Viana, Presidente da Câmara Municipal de Grajaid-MA

ESPÉCIE: Convénio nº: MA-21079/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Nova Colinas-MA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/86/1993, bem como suas alteraceos; DATA DE ASSINATURA: 17/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Veredor Alvino Lourentino da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Nova Colinas-MA

ESPÉCIE: Convénio nº: MA-21084/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas altecações; DATA DE ASSINATURA: 11/05/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura com vigência equivalente à dureão do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Evun. S. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vercadora Maria Luiza Ferreira Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA

ESPÉCIE: Convenio nº: MA-21054/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processmento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Riachão-MA: OBJETO: Estambetere e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666. de 21/06/19/3, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 17/05/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinantra, com vigencia equivalente à davação do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrôcio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado. Vercador Francisco de Assis Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Riachão-MA

ESPECIE: Convenio nº: MA-21090/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santa Lezia do Paruá-MA: DB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666. de 21/08/1993, bem como suas alterrações; DATA DE ASSINATURA: 17/05/2004: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equiviacinte à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Exerctivo: Pelo Conveniado. Vereador António Silva de Mozaes, Presidente da Camara Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA

ESPÉCIE: Convenio nº. MA-21094/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, OBJETO: Estabelecer e regular a participação de Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bern como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 17/05/2004; VIGÊNCIA: A parir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Directo-Executivo: Pelo Conveniado, Vercador Antônio Regivan do Nascimento Silva, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21098/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, amendo como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão-MA: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8-666. de 2106/1993, hem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 12/05/2004: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmos Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vercador Natal Barbosa de Carvalho, Presidente de Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão-MA

ESPÉCIE: Convénio nº: MA-21102/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Sân João dos Patos-MA: OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 210/6/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 10/05/2004: VIGENCIA: à partir da data da assinatura: com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Semado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vercador Odimar Bandeira de Carvalho. Presidente da Câmara Municipal de São João dos Patos-MA

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21103/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, auendo enno Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câman Municipal de São Jose dos Basílios-MA: OB-JETO: Estabelecer e regular a participação de Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lej nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 17/05/2004: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATĀRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vercador Francisco Ferreira Santos, Presidente da Câmara Municipal de São José dos Basílios-MA

ESPÉCIE: Convénio nº: MA-21104/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa laterlegis e a Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA: ÓBJETO: Estabelecer e regular a participação da Câsa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no An. 25, da Lei nº 8.666. de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 13/05/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinaura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo S. Petrónio Bardassa Linis Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereadro Editron Moraes Salazar. Presidente da Câmara Municipal de São Luis Gonzága do Maranhão-MA

ESPÉCIE: Convênio nº. MA-21107/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor de Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Roberto-MA: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 17/05/2004: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARDS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vercador Almir Rodrigues da Silva. Presidente da Câmara Municipal de São Roberto-MA

ESPÉCIE: Convénio nº: MA-21116/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interfegis e a Câmara Municipal de Turilândia-MA- OBJETO. Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interfegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666. de 21/06/1993. hem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 06/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência cenúvalente à duração do Programa Interdegis SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. Sr. Petrónic Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo Pelo Comveniado. Vercador Inácio de Loiola Rodrigues. Presidente da Câmara Municipal de Turilândia-MA

ESPÉCIE Convênio nº: MA-21035/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Cénuro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuendo como Orgão Executor do Programa Interlegis e a vismera Municipação de Casa Legislariva no Programa Interlegis e April de Dados de Grajaú-MA: ODJETO: Estabelecer e regular-a participação de Casa Legislariva no Programa Interlegis; MDDALIDADE: Nes termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.66, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 26/05/2004: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Batrosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conseniado, Vercador João, Peres dos Santos. Presidente da Câmara-Mu-y nicipal de Barão de Grajai-MA.

ESPÉCIE: Convénio nº: MA-21073/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Luis Domingues-MA: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666. de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 27/08/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Antônio Leite. Presidente da Câmara Municipal de Luis Domingues-MA.

ESPÉCIE: Convenio nº MA-2107//2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Mirador-MA: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/86/1993, bem como stata alterações: DATA DE ASSINATURA: 26/05/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigencia cuivialente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Peto Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônin Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado. Vereador Francisco Benicio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mirador-MA

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21082/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cămara Municipat de Olinda Nova do Maranhad-MA; OBJETO: Estabelecer e regulat a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666, de 21/86/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado. Vereador Raimundo Ferreira Lindoso, Presidente da Câmara Municipai de Olinda Nova do Maranhán-MA

ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21086/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Exceutor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Pindaré-Mirim-MA: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 2106/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petroñolo Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Verendor José Eugénio da Silva. Presidente da Câmara Municipal de Pindaré-Mirim-MA

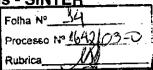
ESPÉCIE: Convenio nº: MA-21022/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes-MA: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 25/06/2003: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente á duração do Programa Interlegis: SIONATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereadora Luiva Coutinho Macedo, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes-MA

ESPÉCIE: Convenio nº: MA-21106/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e o Camara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra-MA: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Levalustria de Programa Interlegis MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993. bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 27/05/2004: VIGENCICA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS. Pelo Senado Federal - PRO-ASEN - Exmo. S. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Direto-Executivo: Pelo Conveniado, Vercador José Rodrigues Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra-MA



## SENADO FEDERAL

Secretaria Especial do Interlegi<u>s - SINTER</u>





OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Barão de Grajaú Rua Seroa da Mota, nº 314 - Centro Barão de Grajaú - MA

#### Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Folha N° 15

Processo N° 1642 103-0

Rubrica M



#### TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA Ó DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistencia do PNUD ao Governo do Brasil, no ámbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens é equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

23 | 05/2008 Jawy

SCN Quadra 02, Bloco A 7° andar 70712-901, Brasilia, DF, Brasilia Telefone (061) 329 2000 . Fax (061) 329 2099 . Internel registry @ undp.org.br

PREENCHER COM LETRA DE FORMA DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE **NATAIRE** 

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Barão de Grajaú Rua Seroa da Mota, nº 314 - Centro

Barão de Grajaú - MA

65660-000

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

PRIORITÁRIA I PRIORITAIRE **EMS** 

NATUREZA DO ENVIO I NATURE DE L'ENVO

SEGURADO I VALEUR DÉCLARÉ

PAÍS / PAYS

HE

DEBIMENTO CARIMBO DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

SIGNATURE DE L'AC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

11.0 SET. 2008

UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION

					· .	
CORREIOS BRESIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CNOT	RC 3 6 3	8 5. 9 0 7	 ไ เอาหยายางหมื	BR Fro)	1.
-	STAGEM / DATE DE DEPOT	TENTATIVAS DE	ENTREGA / TEI	VTATIVES	DE LIVRAIS	ÓN
UNIDADE DE	POSTAGEM / BUREAU DE PÉPÔT		/			, 
		: h	:	h	:	١
	PREEMERER COM LETRA DE FORMA			,		
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE	I NOM OU RAISON SOCIALE D	E L'EXPÉDITEUR			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	ENDEREÇO PARA DEVI MÁRCIO S Diretor da S Av. N2 - Ai Senado Fed	AMPAIO LEÃO MARQ Secretaria Especial do Intenexo "E"	UES :		UF B	BRASIL
	· ·		\$			

.

- 14